



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO MARANHÃO**

**PERÍODO 2012-2014
(12ª REVISÃO)**

LEI Nº 9.496, DE 11/09/97

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 89/98

**CONTRATO Nº 002/98 STN/COAFI, DE 22/01/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO MARANHÃO**

São Luís – MA, 08 de outubro de 2012

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO MARANHÃO

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 12ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Maranhão (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 002/98 STN/COAFI (Contrato), de 22 de janeiro de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 89/98. O Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima quarta a décima sétima do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2012 a 2014.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. O Estado do Maranhão, a exemplo de anos anteriores, vem adotando medidas rigorosas com o objetivo de promover o equilíbrio de suas contas, de modo a alcançar os resultados acordados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, junto à Secretaria do Tesouro Nacional.
5. A economia maranhense apresentou no ano de 2011 sinais de recuperação, após experimentar as dificuldades decorrentes da recente crise financeira mundial.
6. Hoje, o Estado conta com uma rede significativa de unidades hospitalares e de pronto atendimento (UPAS), com profissionais devidamente capacitados, de forma a oferecer serviços de alta qualidade à população.
7. No setor educacional, a qualificação profissional dos docentes é mais uma ação do governo na busca da melhoria do processo ensino-aprendizagem, com resultados bastante satisfatórios.
8. A constante luta pela redução dos índices de pobreza também se faz presente nos programas desenvolvidos pelo governo, assim como ações de recuperação e construção de obras no setor de infraestrutura, com a finalidade deixar o Estado cada vez mais competitivo.
9. Grandes obras também foram executadas tendo em vista a crescente demanda de investidores externos, responsáveis pelo atual momento de prosperidade que atravessa o Estado.
10. Por essa razão, algumas despesas ficaram acima do estabelecido no Programa, mas imprescindíveis para o alcance dessas realizações.
11. O Estado obteve resultados primários de R\$ 184 milhões em 2009, R\$ 93 milhões em 2010 e R\$ 765 milhões em 2011, contra um valor acordado no Programa, em 2011, de R\$ 474 milhões.
12. Com referência as receitas próprias, o Estado arrecadou R\$ 2.854 milhões em 2009, R\$ 3.464 milhões em 2010 e R\$ 3.873 milhões em 2011. A participação relativa das receitas próprias no total da receita bruta no triênio 2009/2011 ficou em 40,83%, portanto, superior à participação relativa do triênio 2008/2010, de 39,99%.
13. Os gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida alcançaram nos últimos três anos uma média de 44,81%, mantendo-se, portanto, nos níveis projetados no Programa.
14. No triênio 2009/2011, os gastos com investimentos em relação à receita líquida real foram de 17,84%, 18,12% e 12,62%, respectivamente. A razão do descumprimento desta meta no triênio se justifica pela constante necessidade de dotar o Estado de infraestrutura adequada aos investimentos de elevado porte já em fase avançada de implantação, que certamente serão os responsáveis pelo desenvolvimento da economia estadual, mediante a geração de emprego, renda e incremento da arrecadação própria.
15. A dívida financeira do Estado, a preços de dezembro de 2011 foi de R\$ 4.806 bilhões, em 2011. A relação dívida financeira / RLR, passou de 0,78, em 2010, para 0,63 em 2011, justificada pela liquidação de alguns contratos.
16. Os gastos com outras despesas correntes em relação à receita líquida real foram de 39,61% em 2009, 40,09% em 2010 e 39,62% em 2011. O Estado continua trabalhando no sentido de limitar esses gastos aos níveis previstos no Programa.
17. O Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) do Estado financia o pagamento dos benefícios previdenciários dos seus servidores públicos titulares de cargos efetivos e militares através de dois regimes distintos:
 - Regime orçamentário, em extinção, destinado ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos até dezembro de 1995; e

- Regime capitalizado, agregado, constituído por um fundo de ativos com finalidade previdencial, de acordo com a Lei Federal nº 9.717/98, qual seja, o Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, destinado, unicamente ao pagamento dos benefícios previdenciários concedidos a partir de janeiro de 1996, que abrange todos os atuais segurados ativos do Estado, bem como os assistidos e beneficiários a partir dessa data.
18. De acordo com as disposições da Lei Complementar Estadual nº 73/2004, a atual taxa regulamentar de contribuição previdenciária perfaz 11% dos salários de participação para segurados ativos e a taxa de participação do Estado em 15%. O RPPS é administrado pelo Governo do Estado, tendo como órgão gestor a Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social.

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

19. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar cobertura do serviço da dívida.
20. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA // RECEITA LÍQUIDA REAL

21. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
22. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2011; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2012	2013	2014
575	134	21

23. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado não poderá superar, para cada exercício, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL // RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2012	2013	2014
60,00	60,00	60,00

24. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Conforme o Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 42,52%, 43,12% e 43,66% em 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

25. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, mesmo que inferiores a 60,00% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2012	2013	2014
4.220	4.568	5.051

26. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
27. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado continua com as operações de crédito PROFISCO II, de modo a viabilizar as seguintes ações:
- realizar investimentos na área tecnológica da Secretaria de Estado da Fazenda, com o objetivo de implantar políticas modernas de combate à evasão fiscal e à improbidade administrativa;
 - melhorar o relacionamento do fisco com a sociedade; e
 - adequar o Estado de infraestrutura necessária à implantação de grandes projetos, com vistas à elevação da arrecadação própria e, conseqüentemente, do crescimento da economia estadual.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

28. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
- a. Acompanhar a evolução dos processos de habilitação e homologação dos créditos do FCVS, da carteira imobiliária junto à Caixa Econômica Federal;
 - b. Monitorar os órgãos estaduais de forma a não permitir despesas sem o prévio empenho;
 - c. Instituir, em 2012, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Maranhão – GTCOM/MA, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
 - d. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 41,00% em 2012, 41,06% em 2013 e 41,74% em 2014, conforme o Anexo I;
 - e. Constituir, em 2012, estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;

- f. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias de Planejamento e Orçamento, Secretaria da Fazenda e Controladoria Geral do Estado, por meio de seus representantes legais;
- g. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- h. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- i. Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS // RECEITA LÍQUIDA REAL EM %		
2012	2013	2014
12,79	19,86	19,78

- 29. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
- 30. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

31. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
32. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Após essa data, havendo indícios do descumprimento das metas 1 ou 2 do Programa, o Estado terá sua adimplência suspensa em relação às metas e aos compromissos do Programa.
33. Em 2013, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2013-2015, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
34. Em 2014, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2014-2016. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2014 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
35. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula vigésima quinta, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
36. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
37. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que a Governadora do Estado do Maranhão subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

São Luís-MA, 08 de outubro de 2012.

ROSEANA SARNEY
Governadora do Estado do Maranhão